



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA LUIS CARLOS PIMENTEL ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LUIS CARLOS PIMENTEL ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.056.296/0001-28, estabelecida na Rua Faustina Pelegrini, 53, no Loteamento Pelegrini, na cidade de Tenente Portela, RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. **LUIS CARLOS PIMENTEL**, brasileiro, casado, residente no Município de Tenente Portela, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes pactuam o seguinte FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 69/2024, Modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 13/2024, no Contrato nº 109/2024, bem como no disposto junto a Cláusula Oitava do referido Contrato, em especial ao item 8.2, alínea "i" da referida Cláusula, bem como mediante a apresentação do Memorando Interno nº 022/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social as partes resolvem acrescentar em até 25% a quantidade do item 01.

Ante o exposto, forte no artigo 125 da Lei Federal nº 14133/2021 se acresce em até 25% a quantidade do item do referido Contrato:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	3,00	UN	Kimono	150,00	R\$ 450,00
Total dos Produtos					R\$ 450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, 19 de Julho de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

LUIS CARLOS PIMENTEL
CONTRATADA